



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.187, DE 04 DE ABRIL DE 2024

"Concede reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Francisco Badaró e dá outras providências."

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Francisco Badaró (MG).

Parágrafo único. Fica estabelecido em 3,82%, o índice de revisão geral anual, em decorrência da perda inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulada nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Francisco Badaró (MG).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Badaró (MG), 04 de abril de 2024.

ANTONIO REGINALDO MARTINS
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.04.04 13:54:36 -03'00'

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 102/2024, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 01 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº. 1.187/2024 oriunda do Projeto de Lei nº. 102/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 04 de abril de 2024.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.04.04 13:54:21
-03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal